



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 438/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E A
EMPRESA NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA.

O Município de PARAGOMINAS, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimaraes, nº 08, Promissão III, CEP: 68.628-480, Paragominas/PA, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.097.886/0001-10, estabelecida na Rua Lameira Bittencourt, Nº 313, Bairro: Promissão, Paragominas/PA, CEP: 68.625-140, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. **JERONIMO ROSSI**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.096.104 SSP/BA e CPF (MF) nº. 380.577.005-72, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº. 9/2021-00044-SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”**

CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote.

2.1.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

**2.2 FORMA DE PAGAMENTO:**

2.2.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número da licitação, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

2.2.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

2.2.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal a Unidade Administrativa e Financeira.

2.2.5 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.1 - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 - O valor total da contratação é de R\$ 131.062,78 (cento e trinta e um mil, sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

3.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.1.4 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste Pregão, observado o que consta neste contrato e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

3.1.5 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número deste contrato, empenho, acompanhado da liberação da Unidade solicitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

3.1.6 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

3.1.7 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Unidade Administrativa e Financeira;

3.1.8 - Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

3.2 - OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.2.1 - O preço dos produtos/serviços de manutenção será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, nos termos do Ato nº 05/89 do Primeiro Secretário ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

3.2.2 - O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período, salvo em casos excepcionais que venham a causar danos ou prejuízos às partes.

3.3 - OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

3.3.1 - O valor devido às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA será atualizado, tendo por data base a data de emissão da ordem de serviço, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONFORME O CASO;

4.1 - Os termos dos quais tratam esta cláusula serão de acordo com o Termo de Referência acostado nos autos do Processo Licitatório 9/2021-00044-SRP.

4.2 – A vigência do Contrato será de 15 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ECONÔMICA;

5.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias a seguir ou aquela que vier a substituí-la por meio de Apostilamento para readequação da Administração Pública:

Atividade 1101.267820002.2.123 Manut. do Setor de Transporte

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.39

Valor de R\$ 117.862,78

Recurso: **PRÓPRIO**

Atividade 1101.267820002.2.123 Manut. do Setor de Transporte

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99

Valor de R\$ 13.200,00

Recurso: **PRÓPRIO**

CLÁUSULA SEXTA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS;

6.1 – A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças/serviços venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;

6.2 – as peças deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante e os serviços 03 (três) meses depois da execução;

6.3 – a garantia inclui a substituição do (s) item (s) defeituoso (o) e os serviços mal executado (o) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a (s) nova (s) UNID. (s) empregada (s) na (s) substituição (ões) da (s) defeituosa (s) ou danificada (s) deverá (ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da (s) substituída (s);

6.4 – Fica (m) desobrigado (s) de qualquer garantia sobre o (s) peças/serviços quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

**7.1 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

7.1.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.2 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

7.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

7.1.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP;

7.1.5 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

7.1.6 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 9/2021-00044-SRP;

7.1.7 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

7.1.8 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

7.2 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.2.1 - Caberá à CONTRATADA:

7.2.2 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2.3 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.2.4 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

7.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

7.2.7 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

7.2.8 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

7.2.9 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.2.10 - refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

7.2.11 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

7.2.12 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.2.13 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

7.2.14 - fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

7.2.15 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

7.2.16 - comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.2.17 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

7.2.18 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



contrato.

7.3 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.3.1 - À CONTRATADA caberá, ainda:

7.3.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.3.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

7.3.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

7.3.5 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.3.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.4.1 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

7.4.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

7.4.3 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.4 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

7.5 - DAS PENALIDADES:

7.5.1 - Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de inidoneidade da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS



Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Contratante, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- e) As sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- f) As sanções estabelecidas neste contrato, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 - As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI 8.666/93:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FICA VINCULADA AO EDITAL DE LICITAÇÃO À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

11.1 - O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 – Regido pelo Art. 65 da Lei 8.666/93, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução.
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou,

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

III - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1 - O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor(a) Rayra Pequeno Ribeiro, matrícula nº 1123804, nomeado através da portaria nº 007/2021, datada de 24 de Fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de Fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

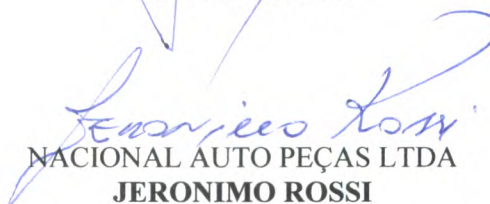
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAGOMINAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

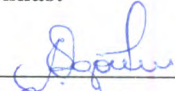
PARAGOMINAS - PA, em 15 de Março de 2022.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

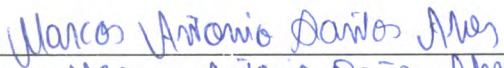

 NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
 CONTRATADA

Testemunhas:

1)


 Nome: Euzébio Goulas
 CPF nº: 029.804.743-30

2)


 Nome: Marcos Antonio Dantas Alves
 CPF nº: 026.629.692-02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00044-SRP
CONTRATO Nº 438/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134209	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200 TRITON - MARCA.: A UTOTEC	UNIDADE	1,00	874,000	874,00
134213	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	421,000	842,00
134217	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
134221	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BALANÇA DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	860,000	860,00
134225	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BALANÇA SUPERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: MANDO	UNIDADE	2,00	448,000	896,00
134229	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BALANÇA SUPERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: MANDO	UNIDADE	2,00	448,000	896,00
134233	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BARRA DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	154,000	308,00
134237	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	71,000	284,00
134241	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BATENTE TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	4,00	86,000	344,00
134245	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BICO INJETOR L-200 TRITON - MARCA.: DENSO	UNIDADE	4,00	2.452,000	9.808,00
134249	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	4,00	74,000	296,00
134253	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BOMBA DÁGUA L-200 TRITON - MARCA.: VETORE	UNIDADE	2,00	259,000	518,00
134257	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BOMBA DE COMBUSTÍVEL L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	2,00	1.066,000	2.132,00
134261	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BRAÇO AUXILIAR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	122,000	244,00
134265	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BRAÇO PITMAN L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	300,000	600,00
134269	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	75,000	300,00
134273	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200 TRITON - MARCA.: SAMPEL	UNIDADE	4,00	65,000	260,00
134277	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
134281	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
134285	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200 TRITON - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
134289	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200 TRITON - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	4,00	72,000	288,00
134293	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200 TRITON - MARCA.: I	UNIDADE	4,00	72,000	288,00
134297	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABECOTE L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	12.391,000	12.391,00
134301	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	247,000	247,00
134305	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
134312	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200 TRITON - MARCA.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	265,000	265,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

134320	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. CABO DE VELOCIMETRO L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	1,00	166,000	166,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134326	CABO DO ACELERADOR L-200 TRITON - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134331	CALÇO DA CABINE L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	353,000	1.412,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134338	CILINDRO DA RODA L/D L-200 TRITON - MARCA.: KATHO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134343	CILINDRO DA RODA L/E L-200 TRITON - MARCA.: KATHO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134349	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: KI T E CIA	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134354	COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200 TRITON - MARCA.: KI T E CIA	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134358	COLETOR DE ESCAPE L-200 TRITON - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	1,00	1.770,000	1.770,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134362	COLUNA DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: FEBEST	UNIDADE	1,00	1.016,000	1.016,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134370	CORREIA AR CONDICIONADO L-200 TRITON - MARCA.: PATRA	UNIDADE	2,00	1.539,000	3.078,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134375	CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	64,000	128,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134380	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 TRITON - MARCA.: CONTINE NTAL	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134385	CORREIA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	2,00	158,000	316,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134391	COXIM DA CARROCERIA L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	4,00	855,000	3.420,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134396	COXIM DO CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: COFAP	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134401	COXIM DO ESCAPAMENTO L-200 TRITON - MARCA.: LONIL	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134407	COXIM DO MOTOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134412	COXIM DO MOTOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	4,00	198,000	792,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134416	CRUZETA DO CARDAN L-200 TRITON - MARCA.: STAHL	UNIDADE	2,00	148,000	296,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134421	DISCO FREIO VENTILADOR L-200 TRITON - MARCA.: TRW	UNIDADE	2,00	263,000	526,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134427	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200 TRITON - MARCA.: SACHS	UNIDADE	2,00	879,000	1.758,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134432	ENGRENAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI	UNIDADE	1,00	789,000	789,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134437	EVAPORADO L-200 TRITON - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	709,000	709,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134445	FECHADURA INTERNA L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	420,000	840,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134453	FILTRO DE AR L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	66,000	396,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134459	FILTRO DE AR EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	6,00	528,000	3.168,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134464	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	63,000	378,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134470	FILTRO LUBRIFICANTE L-200 TRITON - MARCA.: MANN	UNIDADE	6,00	103,000	618,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134475	JOGO LONA DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: FRASLE	JOGO	4,00	290,000	1.160,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134480	JUNTA COLETOR ESCAPE L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	122,000	122,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134484	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134489	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	1,00	362,000	362,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134494	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	774,000	774,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134499	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO L-200 TRITON - MARCA.: SAC	UNIDADE	1,00	1.858,000	1.858,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134503	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: PAT	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134507	KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200 TRITON - MARCA.: PAT	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134511	MAÇANETA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	447,000	894,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134515	MANCAL DO COMANDO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.141,000	1.141,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

134519	MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200 TRITON - MARCA.: JAMA	UNIDADE	1,00	353,000	353,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134523	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: J	UNIDADE	1,00	358,000	358,00
	AMAICA				
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134527	MAQUINA DO VIDRO L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	358,000	716,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134531	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200 TRITON -	UNIDADE	6,00	156,000	936,00
	MARCA.: DENSUL				
134535	PALHETA DO LIMPADOR L-200 TRITON - MARCA.: BOSCH	PAR	2,00	103,000	206,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134539	PARA-BRISAS L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.489,000	1.489,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134543	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINA	UNIDADE	1,00	1.417,000	1.417,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134547	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.417,000	1.417,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134551	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200 TRITON - MARCA.: ZM	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134555	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI	UNIDADE	1,00	704,000	704,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134559	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200 TRITON - MARCA.: ORIGI	UNIDADE	1,00	704,000	704,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134563	PASTILHA DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: FRASLE	JOGO	4,00	160,000	640,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134567	PIVO INFERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	251,000	1.004,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134571	PIVO INFERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	251,000	1.004,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134575	PIVO SUPERIOR L/D L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134579	PIVO SUPERIOR L/E L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	146,000	584,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134583	PIVO SUSPENSÃO L-200 TRITON - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	4,00	157,000	628,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134587	POLIA DENSO L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134591	PROTETOR DO CARTER L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	1.337,000	1.337,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134595	RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: VISCONDE	UNIDADE	1,00	1.337,000	1.337,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134599	REGULADOR FREIO L/D L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134603	REGULADOR FREIO L/E L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	2,00	87,000	174,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134607	REPARO DA ALAVANCA L-200 TRITON - MARCA.: PATRAL	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
134611	REPARO DE FREIO A DISCO L-200 TRITON - MARCA.: PATRA	UNIDADE	2,00	138,000	276,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134615	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: TR	UNIDADE	2,00	329,000	658,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134619	RESERVATORIO DAGUA L-200 TRITON - MARCA.: FLORIO	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134623	RETENTOR DA POLIA L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	129,000	258,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134627	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134634	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200 TRITON - MARCA.: SAB	UNIDADE	2,00	57,000	114,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134639	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: S	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134644	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134649	RETENTOR DIANTEIRO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134654	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200 TRITON - MARCA.: SA	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134658	RETENTOR DO COMANDO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134663	RETENTOR DO PINHAO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	262,000	524,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134679	RETENTOR DO VOLANTE L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	249,000	498,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134685	RETENTOR SAIDA CAMBIO L-200 TRITON - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134690	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
	: SABO				
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134694	ROLAMENTO 6003 L-200 TRITON - MARCA.: SKF	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				
134701	ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: SKF	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
	MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.				



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

134708	ROLAMENTO DA POLIA L-200 TRITON - MARCA.: FAG MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
134715	ROLAMENTO DO CARDAN L-200 TRITON - MARCA.: SUPORTE R MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	334,000	668,00
134721	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200 TRITON - MARCA.: FAG MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	84,000	168,00
134727	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200 TRITON - MAR CA.: FAG MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	401,000	802,00
134734	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 TRITON - MARCA.: SACHS MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	208,000	416,00
134738	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2 00	732,000	1.464,00
134742	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E L-200 TRITON - MARCA.: MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	732,000	1.464,00
134746	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200 TRITON - MARCA.: FAG MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	111,000	222,00
134750	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200 TRITON - MARCA.: F MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	262,000	524,00
134754	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200 TRITON - MARCA.: F MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	262,000	524,00
134758	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200 TRITON - MARCA.: FAG MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	84,000	168,00
134762	SAIA DO RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: ROCHESTER MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	597,000	1.194,00
134766	SAPATA DE FREIO C/LONAS L-200 TRITON - MARCA.: FRASL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	316,000	632,00
134770	SILENCIOSO INTERMEDIARIO L-200 TRITON - MARCA.: MAST MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	775,000	775,00
134774	SILENCIOSO TRASEIRO L-200 TRITON - MARCA.: MASTRA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
134778	TAMBOR DE FREIO L-200 TRITON - MARCA.: DURAMETAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	4,00	220,000	880,00
134782	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200 TRITON - MARCA.: FLORIO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
134786	TAMPA RESERVATORIO DAGUA L-200 TRITON - MARCA.: FLOR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
134790	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	1.500,010	1.500,01
134794	TAPETE DE BORRACHA L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	JOGO	1,00	80,740	80,74
134798	TENSOR CORREIA DENTADA L-200 TRITON - MARCA.: DAYCO MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	279,140	279,14
134802	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200 TRITON - MARCA.: VIEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	4,00	176,950	707,80
134806	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO L-200 TRITON - MARCA.: V IEMAR MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	4,00	175,060	700,24
134810	MINI FRENTE L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	1.586,000	1.586,00
134811	ARO FAROL L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	250,000	500,00
134812	CAPO L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	2.120,000	2.120,00
134814	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	4,00	700,000	2.800,00
134815	CALÇO FRONTAL PAINEL L-200 TRITON - MARCA.: LONIL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	4,00	282,000	1.128,00
134816	RADIADOR COM AR L-200 TRITON - MARCA.: VISCONDE MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	1.369,000	2.738,00
134817	CONDESADOR DO AR L-200 TRITON - MARCA.: DENSUL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	1.222,000	1.222,00
134818	RADIADOR DE OLEO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	1.333,000	1.333,00
134819	DOBRADIÇA DO CAPO L-200 TRITON - MARCA.: UNIVERSAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014. MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	2,00	353,000	706,00
134820	TRANCA DO CAPO L-200 TRITON - MARCA.: ORIGINAL MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	263,350	263,35
134821	FILTRO SECADOR DO AR L-200 TRITON - MARCA.: MANN MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	6,00	290,000	1.740,00
134822	HELICE DO MOTOR L-200 TRITON - MARCA.: MODEFER MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	346,000	346,00
134823	BOMBA DO HIDRAULICO L-200 TRITON - MARCA.: TRW MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	1.162,500	1.162,50
134824	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200 TRITON - MARCA.: J AMAICA MODELO L-200 TRITON E ANO 2014.	UNIDADE	1,00	121,000	121,00
772559	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA CAMI	HORA	150,00	88,000	13.200,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

NHONETE L-200 QDY-1868 - MARCA.: MAO DE OBRA
 REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O
 FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM,
 SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE
 MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE
 ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS,
 BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO,
 SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS
 ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM
 ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR
 O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE
 DESTINADO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE
 DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A
 REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A
 NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE
 COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE
 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM
 FERRAMENTAS ADEQUADAS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS,
 CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO
 QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA
 REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: CAMINHONETE L-200, PLACA:
 QDY-1868, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L-200 TRITON GL E
 ANO: 2017.

VALOR GLOBAL R\$ 131.062,78

PARAGOMINAS - PA, em 15 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Jeronimo Rossi
 NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA
JERONIMO ROSSI
 CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: *Antônio Gomes*
 CPF nº: *028.804.243-27*

2)

Nome: *Marcelo Antonio Santos Alves*
 CPF nº: *026.629.692-02*